



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

---

## **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

---

*Dezembro de 2017*



Região Autónoma dos Açores  
Secretaria Regional da Saúde

Solar dos Remédios  
9701-855 Angra do Heroísmo

telef. | 295 204 200  
fax | 295 204 252

Drpcd-sres@azores.gov.pt  
[www.azores.gov.pt](http://www.azores.gov.pt)



## 0 – INTRODUÇÃO

Este Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas surge em sequência da deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009 e Despacho n.º 34/2012, do mesmo Conselho, que recomenda que os serviços da Administração Pública devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco de corrupção é da responsabilidade de todos os colaboradores das instituições e os planos de prevenção de riscos de corrupção assumem grande importância, na medida em que correspondem a um importante instrumento de gestão permitindo aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos.

A estrutura adotada para a elaboração do presente plano teve em conta o guião disponibilizado no site do Conselho de Prevenção da Corrupção ([www.cpc.tcontas.pt](http://www.cpc.tcontas.pt)), bem com o plano do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e Administração Pública.

O presente Plano contém as seguintes partes:

- A descrição das atribuições da Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD);
- A identificação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas;
- A identificação de medidas a adotar e minimizadoras desses riscos.

## 1. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A DRPCD ainda não tem orgânica própria, no entanto decorre da orgânica do XII Governo Regional, prevista no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, cfr. artigo 16.º, n.º 7, alínea a) e artigo 18.º, n.º 3, alínea a).





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Em conjugação com os artigos 19.º a 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, à DRPCD compete a promoção de hábitos de vida saudáveis, a redução, o combate, a prevenção e o tratamento das dependências.

A DRPCD comprehende os seguintes serviços:

- a) Divisão de Planeamento e Prevenção;
- b) Divisão de Tratamento e Reabilitação.

#### **Divisão de Planeamento e Prevenção**

À Divisão de Planeamento e Prevenção, abreviadamente designada por DPP, compete, nomeadamente:

- a) implementar as políticas nacionais e comunitárias de luta contra o uso e abuso de substâncias psicoativas e efetuar a sua avaliação sistemática;
- b) planear, coordenar e promover a avaliação nas áreas da prevenção;
- c) definir as linhas de orientação técnica para a intervenção, o acompanhamento, a monitorização e avaliação de programas e projetos nestas áreas;
- d) apoiar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção;
- e) propor a realização de estudos técnico-científicos considerados relevantes para a prossecução dos seus objetivos;
- f) recolher, tratar e divulgar informação documental, contribuindo para a difusão do conhecimento nas áreas da dependência;
- g) coordenar a produção, elaboração e divulgação de materiais informativos institucionais;



### **Divisão de Tratamento e Reabilitação**

À Divisão de Tratamento e Reabilitação, abreviadamente designada por DTR, compete, nomeadamente:

- a) planear, coordenar e promover a avaliação de programas que garantam à população o acesso em tempo útil a respostas terapêuticas integradas, disponibilizando uma oferta diversificada de programas de tratamento e reinserção;
- b) fomentar a celebração de protocolos e parcerias a nível local, regional e nacional com outros serviços ou instituições, definindo linhas orientadoras de articulação;
- c) promover a melhoria da qualidade de todos os programas e intervenções terapêuticas;
- d) promover e potenciar o desenvolvimento de projetos de investigação e ação na área da dependência e promover a sua execução;
- e) emitir parecer prévio ao licenciamento de unidades de prestação de cuidados de saúde na área da dependência;
- f) avaliar as propostas de programas funcionais a desenvolver nas unidades de prestação de cuidados de saúde na área das dependências;
- g) acompanhar e promover as ações de fiscalização das unidades de prestação de cuidados de saúde na área das dependências;
- h) proceder à recolha, tratamento e divulgação dos dados reunidos junto dos serviços públicos e das entidades privadas, com intervenção na área das dependências;





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

*[Handwritten signature]*

## 2. ORGANOGRAMA





### **3 – IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Este Plano incide sobre os serviços de apoio da DRPCD, tendo como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção, para a definição do risco.

Tendo presente as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção os riscos são classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência.

Tendo em conta as funções que desempenha, podem identificar-se relativamente a cada divisão os seguintes riscos de corrupção e infrações conexas, segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco em função da probabilidade de ocorrência:

**1. Diretora Regional da DRPCD** a quem compete a operacionalização das atividades de Promoção da Saúde e Estilos de Vida Saudável e a Prevenção e Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD).

**Potencial de risco:** relativamente às funções desempenhadas pela Diretora Regional da DRPCD, como potenciais riscos surgem o não cumprimento do Princípio do Serviço Público, o Princípio da Legalidade, o Princípio da Justiça e da Imparcialidade, o Princípio da Igualdade, o Princípio da Proporcionalidade, o Princípio da Colaboração e da Boa Fé, o Princípio da Lealdade, o Princípio da Integridade, o Princípio da Competência e Responsabilidade – Risco moderado.

**2. Secretariado, a quem compete:**

- a) proceder ao atendimento telefónico e respetivo encaminhamento;
- b) controlar e registar a entrada de correspondência e assegurar a sua distribuição;





- c) colaborar na impressão de ofícios e informações das diferentes áreas da Direção Regional, e controlar a sua distribuição;
- d) organizar e manter atualizado o arquivo do secretariado da Diretora Regional; e) ler informação dos Jornais e fazer a compilação dos assuntos relativos à Direção Regional
- f) Apoiar a Diretora Regional, na gestão da agenda de atividades e reuniões, bem como apoiar administrativamente a atividade dos mesmos.

**Potencial de risco:** relativamente ao Secretariado, tendo em atenção as atividades desenvolvidas, considera-se limitada a probabilidade de ocorrência de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Contudo, poderão ocorrer pequenas infrações no tratamento de alguns processos, pelo que se classifica este órgão com um **risco fraco**.

### 3.DPP e DTR

Podem verificar-se focos de risco em termos de gestão interna da própria direção, bem como no desempenho dos seus colaboradores, a saber: monitorização indevida do trabalho dos colaboradores; favorecimento de uns colaboradores em detrimento de outros; poder discricionário na emissão de pareceres; ocultação de dados; possibilidade de violação no tratamento de informação confidencial; indevida instrução de processos. Podem ainda verificar-se focos de risco nas áreas de recrutamento e gestão de pessoal, como favorecimento de candidatos aquando da integração de júri de concursos e justificação indevida de faltas.

**Potencial de risco:** relativamente às Divisões de Planeamento e Prevenção e de Tratamento e Reabilitação, considerando as atividades desempenhadas por estas, é admissível a existência de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Deste modo, classifica-se esta área com um nível de **risco moderado**.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Consideram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos suscetíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Atividade/Perfil Funcional	Identificação dos Riscos	PO	GC	GR	Medidas de Prevenção
Aquisição de bens e serviços	Controlo de Procedimentos.	1	2	2	Obrigatoriedade de consulta a três empresas. Conferência intermédia e final dos bens adquiridos. São definidas previamente e de forma clara as responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo de aquisição de bens e de serviços por escrito (Sistema de gestão documental)
Atribuição de Subsídios e Apoios	Instrução do processo pelas Divisões da DRPCD (DPP e DRPCD).	2	2	2	Elaboração de um manual de procedimentos para a atribuição de subsídios/apoios no sentido do cumprimento da legislação em vigor na RAA
	Risco de deficiente qualidade da informação facultada pelos requerentes.	1	2	2	É verificado pela Chefe de Divisão correspondente se da instrução do pedido de apoio constam os documentos definidos na legislação para a atribuição do apoio bem como no manual de procedimentos.
	Pouca definição na planificação de acordo com as prioridades dos subsídios a atribuir.	1	1	1	Elaboração de uma planificação anual com indicação das prioridades em função da verba disponível no Plano de Investimentos. A



Região Autónoma dos Açores  
Secretaria Regional da Saúde

Solar dos Remédios  
9701-856 Angra do Heroísmo  
telef. | 295 204 200  
fax | 295 204 252

drpcd-sres@azores.gov.pt  
www.azores.gov.pt



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

					avaliação dos pedidos deverá ter sempre em conta as prioridades definidas pelo Governo para a área em questão (também previsto no manual de procedimentos)
	Monitorização , parametrização da intervenção e dos financiamentos	2	2	2	No decorrer da execução do acordo e conforme a sua natureza e horizonte temporal, são efetuados procedimentos de monitorização, através do preenchimento e verificação de listagens e tabelas (conforme modelos estabelecidos). Semestralmente e anualmente, as instituições enviam um relatório das atividades desenvolvidas que, posteriormente são avaliados tecnicamente, remetendo-se a informação relativa ao desempenho à consideração superior (informação também presente no manual de procedimentos para atribuição de apoios)
Recursos Humanos	Risco em termos de gestão interna da divisão, bem como no desempenho dos seus colaboradores	1	2	2	Promover, entre os colaboradores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas; Assegurar que os colaboradores estão conscientes das suas obrigações,





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

					nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção.
	Risco na área de recrutamento de pessoal	1	2	2	Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente quanto à admissão de colaboradores; Promover o acesso público à informação correta e completa.
Património	Risco de extravio de bens	2	2	2	Elaboração de um inventário dos bens adquiridos

**Escala de Risco:**

Probabilidade de Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 – Baixo; 2 – Médio; 3 – Alto

Graduação do Risco (GR): 1 – Fraco; 2 – Moderado; 3 – Elevado

  
**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

**4 - ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DA EFECTIVIDADE, UTILIDADE, EFICÁCIA E EVENTUAL CORRECÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS**

No final do ano de 2018 será elaborado um relatório de execução, contemplando, nomeadamente:

- O balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar;
- A descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto tenha sido reduzido e daqueles que se mantêm;
- A identificação de novos riscos que não tenham sido contemplados neste plano inicial.

A Diretora Regional da Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

  
Suzete Maria Madeira Dias de Frias

